



Número: **0012391-82.2015.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **23/04/2015**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|--|--|
| EDVALDO FRANCISCO DA SILVA (EXEQUENTE) | FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS (ADVOGADO) JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA (ADVOGADO) |
| MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (EXECUTADO) | |

Documentos

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|--------------|--------------------|--|-------------------|
| 34358 729 | 16/09/2020 00:10 | <u>Certidão</u> | Certidão |
| 34374 336 | 16/09/2020 11:12 | <u>Petição</u> | Petição |
| 34374 337 | 16/09/2020 11:12 | <u>2746154_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u> | Outros Documentos |
| 34374 338 | 16/09/2020 11:12 | <u>2746154_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u> | Outros Documentos |
| 34374 339 | 16/09/2020 11:12 | <u>2746154_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01</u> | Outros Documentos |



Poder Judiciário da Paraíba
8ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0012391-82.2015.8.15.2001
Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
Assunto: [Seguro]
Polo ativo: EXEQUENTE: EDVALDO FRANCISCO DA SILVA
Polo passivo: EXECUTADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que devido a esta pandemia o setor dos correios esta trabalhando com apenas 02 servidores e dependendo dos serviços dos carteiros, tao logo o AR seja devolvido, sera juntado aos autos.

JOÃO PESSOA, 16 de setembro de 2020
ROSANGELA RUFFO DE SOUSA LEAO MAUL

EM ANEXO



| | | | | |
|--|-----------------------|--|---------------------------------|---------------------------------------|
| Nº DA PARCELA 0 | | DATA DO DEPÓSITO 10/09/2020 | AGÊNCIA (PREF / DV) 1618 | Nº DA CONTA JUDICIAL 3800109389101 |
| DATA DA GUIA 08/09/2020 | Nº DA GUIA 2746154 | Nº DO PROCESSO 00123918220158152001 | TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA | |
| COMARCA JOAO PESSOA | | ORGÃO/VARA 8 VARA CIVEL | DEPOSITANTE RÉU | VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 7270,83 |
| NOME DO RÉU/IMPETRADO MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A | | | TIPO DE PESSOA Jurídica | CPF / CNPJ 61074175000138 |
| NOME DO AUTOR / IMPETRANTE EDVALDO FRANCISCO DA SILVA | | | TIPO DE PESSOA Física | CPF / CNPJ 72609290497 |
| AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 0B453347D4B5AEA2 | | | | |
| CÓDIGO DE BARRAS | | | | |

CÁLCULO

DISPOSITIVO: ISTO POSTO e mais que dos autos consta, rejeito as preliminares e, no mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão autoral, para condenar a seguradora promovida a pagar o valor de **R\$ 2.362,50** (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos, acrescido de correção monetária da data do acidente (25.12.2014) e de juros moratórios à base de 1% ao mês, a partir da citação, extinguindo o feito com julgamento de mérito a teor do art. 487, inc. I, CPC. Considerando a parte mínima em que a autora sucumbiu, condeno apenas a parte promovida ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da condenação devidamente atualizada.

ACIDENTE: 25.12.2014; **OBS:** Retroagimos 2 meses na data de início, pois o indexador estava atualizado até julho, enquanto o depósito ocorreu em setembro

CITAÇÃO: 23-10-15, conforme AR juntado nos autos

| Dados básicos informados para cálculo | | |
|---------------------------------------|--|--|
| Descrição do cálculo | | |
| Valor Nominal | R\$ 2.362,50 | |
| Indexador e metodologia de cálculo | INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio. | |
| Período da correção | Outubro/2014 a Julho/2020 | |
| Taxa de juros (%) | 1 % a.m. simples | |
| Período dos juros | 23/10/2015 a 08/09/2020 | |
| Honorários (%) | 20 % | |

| Dados calculados | | |
|---------------------------------|------------|---------------------|
| Fator de correção do período | 2100 dias | 1,333060 |
| Percentual correspondente | 2100 dias | 33,306015 % |
| Valor corrigido para 01/07/2020 | (=) | R\$ 3.149,35 |
| Juros(1782 dias-59,00000%) | (+) | R\$ 1.858,12 |
| Sub Total | (=) | R\$ 5.007,47 |
| Honorários (20%) | (+) | R\$ 1.001,49 |
| Valor total | (=) | R\$ 6.008,96 |

VALOR: R\$ 6.008,96

R\$ 6.008,96 + 10% MULTA (R\$ 600,89) = R\$ 6.609,85

R\$ 6.609,85 + 10% HONORÁRIOS (R\$ 660,98) = R\$ 7.270,83

VALOR: R\$ R\$ 7.270,83



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 00123918220158152001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDVALDO FRANCISCO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 14 de setembro de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB